



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 04 ao Contrato Administrativo n. 04/2022

Processo n. 25351.908291/2025-93.

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, e a empresa MS Empreendimentos e Serviços LTDA, de acordo com o constante no Processo origem n. 25757.908049/2022-12, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto repactuar, a partir de 01 de janeiro de 2025, o valor do Contrato nº 04/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 03.112.386/0010-02, e a empresa MS Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ nº 09.334.777/0001-67 cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, cujas atividades visam obter condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades da Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Sergipe (CVPAF-SE), contemplando os pontos de atuação da Anvisa localizados no Aeroporto Internacional de Aracaju - Santa Maria e no Porto de Barra dos Coqueiros/SE.

A repactuação é decorrente da homologação Convenção Coletiva de Trabalho/CCT nº 2025/2025, celebrada entre os representantes da categoria profissional e patronal, registrada no Ministério do Trabalho sob nº SE 000033/2025 em 25/02/2025 (SEI 3546179).

O contrato passará a ter o valor abaixo especificado:

Quadro Resumo - Valor Reajustado			
Discriminação	Custo mensal unitário	Quantidade	Total
Serviço de Limpeza	R\$ 3.676,02	1	R\$ 3.676,02
Valor mensal			RS 3.676,02
Total geral (8 meses)			R\$ 29.408,16

O valor do contrato foi repactuado para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025 (SEI 3546179), celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, CNPJ 32.742.231/0001-67, e o Sindicato das Empresa de

Condomínio e Empresa de Asseio Conservação do Estado de Sergipe, CNPJ 32.825.283/0001-05, que define em sua cláusula terceira - piso salarial - o reajuste de 7,62% (sete virgula sessenta e dois por centos - Cláusula Terceira) do piso salarial da categoria profissional e outros benefícios a contar de **1º de Janeiro de 2025**.

A empresa *MS Empreendimentos e Serviços Ltda* apresentou carta solicitando a repactuação do contrato (SEI nº 3476876), planilhas de custos de formação de preços (SEI nº 3505701 e 3507477).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação tem como fundamento a Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - CNPJ- 32.742.231/0001-67 e o Sindicato das Empresa de Condomínio e Empresa de Asseio Conservação do Estado de Sergipe CNPJ- 32.825.283/0001-05 registrado no Ministério do Trabalho sob nº SE 000033/2025 em 25/02/2025, que define em sua cláusula terceira - piso salarial - o reajuste de 7,62% (sete virgula sessenta e dois por centos - Cláusula Terceira) do piso salarial da categoria profissional Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2025 (SEI 3507547).

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Em vista do presente reajuste, o valor do contrato passará dos atuais **R\$ 3.448,55 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$ 3.676,02 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos)** como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

A demonstração dos efeitos financeiros da repactuação, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado constam na tabela abaixo e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento (SEI n.º 3546188).

Cronograma de desembolso pra 2025			
Efeito Financeiro			
Cronograma	Valor atual	Valor Corrigido	Diferença
Janeiro	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Fevereiro	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Março	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Abril	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Maiο	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Junho	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Julho	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47

Agosto	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Setembro	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Outubro	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Novembro	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Dezembro	R\$ 3.448,55	R\$ 3.676,02	R\$ 227,47
Total da Repactuação			R\$ 2.729,64

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2025, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10304201561380001

Fonte de Recursos: 1003000017 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 339037 -Prestação de Serviço de Limpeza

Plano Interno: 25PAFPE0033

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, a qual passará de **R\$ 4.138,26** (quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 4.411,22** (quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos) devendo o complemento ser da ordem de **R\$ 272,96** (duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor global contratado.

Parágrafo Único – O não adimplemento da obrigação prevista no *caput* no prazo estabelecido no inciso XIX do art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, dará ensejo às sanções previstas no referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente pelo Coordenador Estadual da CVPAF-PE.



Documento assinado eletronicamente por **Olimar Cardoso dos Santos, Coordenador(a) Estadual de PAF de Pernambuco**, em 13/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3547258** e o código CRC **89F617B5**.

Referência: Processo nº 25351.908291/2025-93

SEI nº 3547258